

1ª QUESTÃO DISCURSIVA

A concepção do processo de planejamento orçamentário na Constituição Federal de 1988 (Capítulo II – das Finanças Públicas, seção II – dos Orçamentos, art. 165º a 169º) aponta para a criação de um sistema que integra planejamento, orçamento e gestão e que está expresso na elaboração de três instrumentos legais, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Em complemento aos dispositivos constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2001) trouxe novas atribuições à LDO e à LOA. Considerando o sistema orçamentário da União, que envolve a articulação de questões técnicas e políticas, de curto, médio e longo prazo, que devem articular planejamento, execução e ser permeáveis ao controle da sociedade, apresente sua descrição, benefícios e críticas seguindo os pontos a seguir:

1. Apresente cada um dos três instrumentos legais previstos no planejamento orçamentário, especificando, para cada um, seu horizonte temporal e seu objetivo principal.
2. Baseado na articulação dos três instrumentos citados, apresente ao menos um benefício atribuído ao sistema orçamentário.
3. Baseado na articulação dos três instrumentos citados, apresente ao menos uma crítica ao sistema orçamentário da União.

GABARITO

A questão vale 40 pontos.

A questão espera que o candidato apresente os instrumentos legais que compõem o sistema orçamentário na administração pública federal e como estes se integram.

(item 1) Como forma de orientar a resposta, a descrição solicitada no item 1 está subdividida em 3 itens (descrição, horizonte temporal e objetivo principal). O candidato deverá citar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. O PPA define as prioridades do Governo pelo período de quatro anos, deve estabelecer de forma regionalizada diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. A LDO deve traduzir as diretrizes do PPA para o ano fiscal seguinte. A LDO, portanto, é preparada todo ano e orienta os elementos da LOA. A LOA consolida para o exercício seguinte o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das estatais e o orçamento da seguridade social. Ela deve seguir os parâmetros da LDO e refletir as diretrizes e programas do PPA.

(item 2) O PPA trouxe como principal contribuição a organização da ação governamental em programas passíveis de controle pela sociedade. Destaca-se também a previsão de regionalização como diretriz para combater as desigualdades regionais. Segundo Crepaldi (2013), é o planejamento estratégico da União. Já a LDO traz os parâmetros para elaboração do orçamento, inclusive com novas exigências adicionadas pela LRF que visam assegurar o equilíbrio das contas públicas, o que está expresso também em seus anexos fiscais. Deve dispor sobre alterações tributárias que venham a ocorrer e sobre as aplicações das agências oficiais de fomento do governo. E a LOA permite consolidar o princípio de unicidade do orçamento, estimando as receitas e despesas totais da União para o exercício. Juntos eles compõem o sistema de orçamentário brasileiro e permitiram traduzir em programas (conceito de orçamento-programa) as ações governamentais facilitando o monitoramento e o controle da execução (transparência). São assim instrumentos articulados para assegurar a eficiência e a efetividade na utilização de recursos.

(item 3) A principal crítica ao sistema orçamentário é o incrementalismo (incrementalismo orçamentário). O PPA tem sido considerado o instrumento mais frágil dada a dificuldade de implementação de seus objetivos e metas sobretudo pela restrição de recursos. Pode-se criticar, também, a ausência prática de elementos que permitam implementar a regionalização tal como prevista. Com isso, os instrumentos anuais, sobretudo a LOA, acabam sendo o fundamental elemento do sistema. A LOA carrega de ano para ano um conjunto de programas já em ação, dificultando a realocação de recursos. Há pouco espaço para desmobilizar ações sem sucesso e introduzir novas ações fazendo com que o escopo do planejamento e monitoramento da gestão fique aquém daquele pretendido com o desenvolvimento deste sistema.

CARGO

ANALISTA LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO

2ª QUESTÃO DISCURSIVA

As contribuições da Nova Administração Pública e do Movimento Reinventando o Governo foram decisivas para a conformação de uma abordagem gerencial na Administração Pública. Neste contexto, surge o debate sobre a aplicação de uma perspectiva empreendedora como caminho para a mudança na gestão pública.

Sendo assim,

1. Apresente o conceito de empreendedorismo governamental.
2. Apresente pelo menos 1 similitude e 1 diferença entre o empreendedorismo governamental e o empreendedorismo no setor privado.
3. Descreva ao menos duas motivações (ou objetivos) do empreendedorismo governamental.
4. Apresente um exemplo de empreendedorismo governamental na administração pública brasileira.
5. Apresente uma crítica ao conceito ou à prática do empreendedorismo governamental.

GABARITO

A questão vale 40 pontos.

(No item 1, espera-se a apresentação do conceito de empreendedorismo governamental. Admite-se variações nos elementos conceituais arrolados, mas a definição deve conter no mínimo a noção mencionada a seguir no gabarito. Um erro comum pode ser associar o conceito com a criação de empresas pelo governo ou com sua atuação mais enfática na atividade econômica. As menções à nova administração pública e ao movimento reinventando o governo no enunciado tentam evitar este equívoco). O conceito de empreendedorismo governamental envolve a criação de valor para os cidadãos (valor público) a partir da geração de novos recursos ou da melhor utilização de recursos, públicos e/ou privados, que permitam atender necessidades sociais. Este conceito envolve uma perspectiva de mudança na administração pública calçada na inovação, na busca de melhor qualidade de vida, no desenvolvimento de melhorias internas e na busca de impactos positivos da atuação governamental.

(Item 2) A comparação entre empreendedorismo privado e governamental permite identificar algumas similitudes e diferenças. Como similitude podem ser citadas a busca de criação de valor, a inovação, a exploração de oportunidades, a melhor combinação de recursos. Como diferença podem ser listados o grau de autonomia (maior no setor privado), a baixa flexibilidade da gestão pública, a orientação ao lucro no setor privado.

(item 3) Via de regra, acredita-se que a motivação para o empreendedorismo governamental está em superar os entraves burocráticos da gestão pública, solucionar necessidades econômicas e sociais da população com a utilização mais adequada de recursos.

(item 4) Espera-se que o candidato apresente um exemplo prático de mudança na administração pública advinda de práticas compatíveis com o conceito de empreendedorismo governamental. O exemplo deve evidenciar os elementos conceituais e as motivações que permitiriam enquadrá-lo como um caso de empreendedorismo governamental.

(item 5) A principal crítica ao conceito de empreendedorismo governamental advém da inadequação da transposição automática de conceitos e modelos gerenciais da iniciativa privada para o setor público. A falta de percepção dos aspectos culturais específicos das organizações públicas fazem com que muitas vezes estas tentativas se transformem apenas em modismos sem impacto efetivo. Quanto à prática do empreendedorismo governamental também é comum haver críticas quanto à falta de condições para sua implementação ou para seu uso apenas como uma validação de práticas já existentes revestidas de nova nomenclatura, reforçando o status quo ao invés de promover a mudança organizacional.